**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 63/2020**

**ATA Nº 2/2020**

Ao segundo dia do mês de outubro de dois mil e vinte, ás oito horas e trinta minutos, reuniram-se a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC a comissão permanente de licitações designada pelo decreto nº 017/2020 de 08 de janeiro de 2020 para julgar a licitação em epígrafe. Após análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresas, feita pela comissão de licitação, pelo setor de engenharia e pela contadora Liane Bergmaier apresenta o relatório que segue: Decide DESABILITAR a empresa **JZ PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** por não apresentar toda documentação exigida pelo edital, qual seja, no item 3.2.2.1 do edital apresentou certidão de acervo técnico sem atestado do CAU, apresentou somente CAT simples, conforme parecer da engenharia. HABILITAR as empresas, **SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES e BASE-V ENGENHARIA LTDA** por apresentar toda documentação exigida pelo edital, O setor de engenharia aprovou os acervos apresentados pelas duas empresas, pois resta compatível com o objeto licitado. Salienta-se, entretanto que a empresa **BASE-V ENGENHARIA LTDA**, não apresentou a declaração nº 7 Placa de obra, e declaração e regularização de frisagens. Muito embora no edital, no item 15.8. estivesse previsto que; “Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.”, a comissão decidiu por bem escoimar-se na previsão do item 3.4.3.13 onde diz que “O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões PURAMENTE FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.” e aceitar a apresentação posterior da declaração, pela empresas citada, uma vez que nos demais tópicos e exigências de habilitação a mesma **BASE-V ENGENHARIA LTDA** foi  HABILITADA. O resultado da etapa de Habilitação será publicado no site do município de Ponte Serrada, a partir da qual, passará a correr o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo recursal, em face do julgamento proferido na fase de habilitação, não havendo interposição de recurso, ficam os interessados, intimados para a sessão de abertura e julgamento das propostas dos licitantes habilitados, para o dia 13/10/2020 as 09:00 horas. Nesse dia as declarações faltantes deverão ser apresentadas pela empresa **BASE-V ENGENHARIA LTDA, sob pena de sua inabilitação.** Deixada a palavra livre ninguém fez uso dela. Qualquer solicitação de cópias da documentação referente a esse processo obedecerá ao prazo legal. Desta forma encerra-se a presente ata, a qual todos passam a assinar, e segue para publicação do no site do município [www.ponteserrada.sc.gov.br](http://www.ponteserrada.sc.gov.br/).